

PROCESSO N. CEE Nº 396/76		
INTERESSADO: Antônio Carlos de Oliveira		
ASSUNTO: Contratação do interessado para professor da disciplina "Moedas e Bancos", junto ao Departamento de Economia, Finanças e Administração, da Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista.		
RELATOR: Conselheiro José Antônio Trevisan		
PARECER N. 433/76	CÂMARA/COMISSÃO 3º Grau	APROVADO EM 16.06.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I. RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O senhor diretor da Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista submete a este Conselho o nome de Antônio Carlos de Oliveira, indicado para lecionar a disciplina "Moedas e Bancos", junto ao Departamento de Economia, Finanças e Administração, daquela escola, em substituição ao Professor Alexandre Assaf Neto, licenciado por um ano, desde 1º de setembro de 1975, para cursar pós-graduação na Espanha.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O professor indicado é formado pela Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista, com o diploma ainda em fase de registro. Por possuir o candidato apenas o título de formação profissional e por ser o contrato para a categoria inicial de docência, sou pela seguinte.

II. CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Antônio Carlos de Oliveira para, a título precário e tão somente até 1º de setembro de 1976, lecionar a disciplina "Moedas e Bancos", junto ao Departamento de Economia, Finanças e Administração, da Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista, na categoria inicial.

São Paulo 26 de maio de 1976.

Conselheiro José Antônio Trevisan- Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 09/06/1976

a) Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16.06.76

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente